



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

---

**DECRETO N.º 168/2013.**

**SÚMULA** – Declara situação de emergência (anormal) nos âmbitos da saúde e educação e escoamento da safra agrícola e na pecuária no município de Juina, Estado de Mato Grosso e, dá outras providências.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** a precariedade que se encontram as estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT;

**Considerando** o transporte escolar, que usa as estradas, em especial as estradas federais e estaduais, estão tendo dificuldade de acesso para dar efetivo atendimento às crianças do município;

**Considerando** que o acesso à saúde dos munícipes que residem na zona rural que usam as estradas, em especial as estradas federais e estaduais, estão tendo dificuldade de acesso até a cidade de Juina-MT, para atendimento médico;

**Considerando**, que o escoamento da safra agrícola e pecuária do município, assim como dos demais municípios que integram a região, se encontra prejudicada, face às más condições das estradas que integram o município de Juina-MT;

**Considerando**, o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada Situação Anormal, caracterizada como Estado de Emergência, nas áreas do** Município de Juína-MT, face a precariedade das estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.

**Art. 2º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, de Finanças e de Obras, autorizadas a adotar todas as providências que se fizerem necessárias ao pleno, eficiente e seguro socorro aos munícipes que se encontram prejudicados pela precariedade das estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.**

**Art. 3º - Com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de obras e de aquisição de bens necessários aos procedimentos de socorro dos munícipes que habitam as áreas afetadas face à precariedade que se encontram as estradas federais, estaduais e municipais, que integram o município de Juina-MT.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO

---

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação prorrogando seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **03** de **Setembro** de **2013**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e  
publicada por afixação no local  
de costume, na mesma data.

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração